



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de junho de 2026.

Memorando n.º 463/2026 - SMAP

Prezada Senhora,

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos da empresa, **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA** Pregão Eletrônico nº033/2026 que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para o período de 12 meses.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA.**, referente ao Lote 25 – Item 1 (Detergente Líquido – galão de 5 litros), esclarecemos:

1. Existe estimativa de consumo mensal para o Lote 25, Item 1?

Não. O quantitativo constante no edital corresponde à estimativa de consumo para todo o período de vigência da contratação, não havendo previsão de consumo mensal previamente definida.

2. A Administração possui previsão aproximada de quantas remessas ou pedidos serão realizados durante os 12 (doze) meses de vigência contratual?

Não. A quantidade de solicitações dependerá exclusivamente das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas durante a vigência da contratação.

3. Existe quantidade mínima estimada por solicitação de entrega para o referido item?

Não. O edital não estabelece quantidade mínima por solicitação de entrega.

4. As entregas ocorrerão de forma concentrada (mensal, bimestral ou outra periodicidade) ou exclusivamente conforme a necessidade eventual da Administração?

Conforme disposto no item 18.1.1 do Edital, os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho.

5. Considerando o quantitativo total estimado de 10.000 galões, há previsão de agrupamento dos pedidos com o objetivo de otimizar a logística de fornecimento?

Não há cronograma ou planejamento prévio de agrupamento das solicitações. Sempre que possível e compatível com as necessidades da Administração, os pedidos poderão ser consolidados, contudo tal circunstância não constitui obrigação da Administração nem gera direito ao contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

6. **Caso não exista quantidade mínima por solicitação, poderá a Administração realizar pedidos em pequenas quantidades, inclusive de forma esporádica, durante toda a vigência contratual?**

Sim. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observado o disposto no item 18.1.1 do Edital, inexistindo garantia de quantidade mínima por pedido.

Por fim, ressalta-se que os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativas de consumo para o período de vigência contratual, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA., acerca do prazo de entrega dos produtos, a Administração esclarece o que segue:

1. **O prazo de 07 (sete) dias úteis poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, especialmente em razão de fatores logísticos?**

O prazo de entrega estabelecido no edital é de até 07 (sete) dias úteis. Eventual solicitação de prorrogação será analisada pela Administração em caráter excepcional, mediante justificativa formal devidamente comprovada, desde que não haja prejuízo ao interesse público. A análise será realizada caso a caso, não constituindo direito automático da contratada.

2. **A Administração admite reavaliar o prazo de entrega, considerando a participação de fornecedores localizados em outros estados?**

Não. A Administração entende que o prazo estabelecido é compatível com a natureza do objeto e com as necessidades do Município. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, em pequenas quantidades, conforme a necessidade da Administração, circunstância que contribui para a viabilidade do cumprimento do prazo. Além disso, o Município de Almirante Tamandaré está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, aproximadamente 15 km da Capital, contando com adequada infraestrutura logística. Registra-se, ainda, que em contratações anteriores houve participação de empresas sediadas em outros estados, sem registros de dificuldades no cumprimento dos prazos de entrega, demonstrando que o prazo fixado é compatível com a realidade do mercado.

3. **O prazo será contado a partir da solicitação formal de fornecimento ou a partir do efetivo recebimento da nota de empenho pela contratada?**

Conforme disposto nos itens 18.1.1 e 18.1.2 do Edital, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, mediante emissão de nota de empenho, e o prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis será contado a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada.

4. **Em caso de comprovada impossibilidade logística dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, haverá possibilidade de aceite de prazo superior?**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Eventual solicitação será apreciada pela Administração em caráter excepcional, mediante justificativa formal devidamente comprovada e desde que não haja prejuízo ao interesse público, sendo analisadas as circunstâncias específicas de cada caso.

5. A Administração entende que o prazo de 07 (sete) dias úteis restringe a participação de fornecedores de outras localidades?

Não. A Administração entende que o prazo previsto no edital não restringe a competitividade do certame, considerando as características do objeto, o fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa, a localização estratégica do Município e a experiência obtida em contratações anteriores, nas quais empresas de diversos estados atenderam regularmente aos prazos estabelecidos.

Dessa forma, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Edital.

Nesta oportunidade, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para demais esclarecimentos.


MARIA INÊS TOMACHESKI
Técnica Administrativa


LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Ilma. Senhora
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial
Almirante Tamandaré – PR

